



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR RIBEIRO -

Apresentação: 17/12/2021 08:55 - CESPO

REQ n.66/2021

**REQUERIMENTO No /2021
(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)**

Requer a realização de audiência pública para debater sobre o assunto de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação e a permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e a autorização da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para debater o assunto de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação e a permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e a autorização da respectiva confederação desportiva ou entidades a ela filiadas.

Convidados:

- Wlamir Leandro Motta Campos - Presidente do Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt);

- Thadeus Kassabian – Empresário e proprietário da empresa “Yescom”, promotora de grandes eventos desportivos com destaque para a tradicional corrida de SÃO SILVESTRE;

- Virgílio de Castilho - Diretor Executivo da Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri);

- Ubiratan Martins Junior - Integrante do Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219001452500>



JUSTIFICAÇÃO

A audiência pública tem por objetivo discutir o assunto de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, no qual só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito relativas às corridas de rua:

I - autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas;

II - caução ou fiança para cobrir possíveis danos materiais à via;

III - contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros;

IV - prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais em que o órgão ou entidade permissionária incorrerá.

Outro fator importante é que os requisitos para as autorizações de corridas de rua tem em vista garantir segurança aos atletas, através da utilização de vias abertas ao trânsito, que se dá pela exigência de cumprimentos de condições mínimas de acordo pela IAAF - "International Association of Athletics Federations".

As provas de corridas de rua além de envolver a segurança necessária quando realizadas em via aberta, o respeito às regras internacionais da competição, abrangendo, por consequência, o controle de dopagem, acompanhamento médico para possíveis emergências com os atletas, marcações da prova, instalações sanitárias como banheiros químicos, entre outros fatores.

Acudido essas regras, a competição se habilita a autorização ("permit"), dessa forma poderá constar no calendário oficial, atraindo maiores patrocínios e participação de empresas para auxílio.

Diante do exposto, requeiro a realização de uma audiência pública nesta douta Comissão, a fim de discutir com representantes do seguimento e a sociedade civil.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2021.

JULIO CESAR RIBEIRO
Deputado Federal – REPUBLICANOS/DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219001452500>

